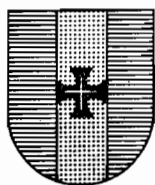


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série — Número 95

Sexta-feira, 8 de Junho de 1990

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA, DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO,  
JUVENTUDE E EMPREGO

Portaria n.º 59/90:

Cria a Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares

SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA, DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO,  
JUVENTUDE E EMPREGO

Portaria 59/90

Considerando que por portaria n.º 664/73, de 4 de Outubro foi criada a Escola Preparatória Padre Manuel Álvares, no Concelho da Ribeira Brava;

Considerando que devido ao alargamento da rede escolar houve necessidade de pôr a funcionar o ensino secundário nas instalações daquela escola;

Considerando que importa adaptar àquele estabelecimento de ensino às exigências dos níveis de ensino ministrados;

Nestes termos, em conformidade com o n.º 2 do art.º 40.º da Lei n.º 46/86, de 14/10 a alínea b) n.º 1 do Art.º 8.º do Dec.-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro, conjugado com o art.º 1.º do Dec.-Lei n.º 215/84, de 3 de Julho, manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretários Regionais da Administração Pública, Finanças e Educação, Juventude e Emprego, aprovar o seguinte:

1 — É criada a Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, no Concelho da Ribeira Brava

em substituição da Escola Preparatória Padre Manuel Álvares, a qual é extinta.

2 — A Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, em funcionamento no próximo ano lectivo 90/91 será gerida por uma comissão instaladora a nomear por despacho do Secretário Regional de Educação, Juventude e Emprego.

3 — O pessoal docente da Escola Preparatória Padre Manuel Álvares, do Concelho de Ribeira Brava, transita para idênticos lugares, respectivamente, do quadro da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares do Concelho da Ribeira Brava, independentemente de quaisquer formalidades legais.

4 — O quadro de pessoal docente da Escola Preparatória e Secundária Padre Manuel Álvares com adaptação às novas exigências dos dois níveis de ensino será criado à posteriori mediante diploma legal.

5 — O pessoal não docente da Escola Preparatória Padre Manuel Álvares do Concelho da Ribeira Brava, continua afecto ao Quadro de Vinculação definido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/88/M, de 16 de Maio.

Secretarias Regionais da Administração Pública, das Finanças e da Educação, Juventude e Emprego, 7 de Junho de 1990. — O Secretário Regional da Administração Pública, *Manuel Jorge Bazenega Marques*. — O Secretário Regional das Finanças, *José Paulo Baptista Fontes*. — O Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, *Eduardo António Brazão de Castro*.

## Preço deste número: 10\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	<b>ASSINATURAS</b>				«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».
	Completa (Ano) ...	6 000\$00	(Semestre) ... ..	3 000\$00	
1.ª Série » ...	2 000\$00	» ... ..	1 000\$00		
2.ª Série » ...	2 000\$00	» ... ..	1 000\$00		
3.ª Série » ...	2 000\$00	» ... ..	1 000\$00		
4.ª Série » ...	2 000\$00	» ... ..	1 000\$00		
Duas Séries » ...	4 000\$00	» ... ..	2 000\$00		
Três Séries » ...	6 000\$00	» ... ..	3 000\$00		
Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)					